
**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 17 de junho de 2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza como uma fase do planejamento das contratações e aquisições para os serviços da Assistência Farmacêutica, os quais abrangem também os serviços da Atenção Primária e Especializada oferecidos pelo Município de Vila Velha e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, a fim de se garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é regulamentada de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2023, assim como a aquisição de materiais médicos pela Portaria SEMSA nº05/2016 para atendimento à demanda da população, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, é indispensável a necessidade de manter esses serviços abastecidos de forma adequada com medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos para atender a demanda assistencial.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais médicos hospitalares padronizados pelo município através da Portaria SEMSA nº05/2016, para atendimento à demanda da população com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede;

Trata-se o presente processo da aquisição de materiais médicos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidade dos tratamentos propostos visto que esses itens são considerados de necessidade básica e de suma importância para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município;

Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles

cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- 1.1 Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município para proporcionar atendimento de qualidade e diferenciado aos munícipes, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos;
- 1.2 Justifica-se a realização da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futura formalização de Ata de Registro de Preços (**ARP**), tendo em vista o enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde aos requisitos legais para a utilização desse procedimento. A aquisição dos objetos se dará de maneira **parcelada** conforme a necessidade (**sob demanda**), visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.
- 1.3 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de uso frequente, com especificações padronizadas no âmbito municipal, conforme estabelecido na Portaria SEMSA nº 05/2016, o que possibilita a definição objetiva do objeto e o julgamento pelo critério de **menor preço**.
- 1.4 Ademais, a contratação demanda entregas parceladas, de forma a assegurar o abastecimento contínuo do Município, prevenindo desabastecimentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde e à assistência prestada à população.

Considerando que os insucessos sucessivos dos objetos do presente processo conforme demonstrações em anexo e conforme descrito a seguir:

ITEM 01: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO			
PROCESSO	81646/2024	PE 034/2025	FRACASSADO
	115502/2025	PE 013/2026	DESERTO

ITEM 02: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL			
PROCESSO	75911/2025	PE 034/2025	FRACASSADO
	115502/2025	PE 013/2026	DESERTO

ITEM 12: FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTI			
PROCESSO	75022/2023	PE 038/2024	FRACASSADO
	71204/2024	PE 007/2025	FRACASSO
	20863/2025	PE 049/2025	DESERTO

Considerando os argumentos expostos, solicitamos, Pregão Eletrônico com **ampla concorrência** tendo como consequência a participação de um maior número de licitantes, aumentando acentuadamente as chances de obtenção de uma proposta mais vantajosa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os objetos a serem licitados tratam-se de aquisição de materiais médicos, qual sejam, itens essenciais e específicos para garantirem a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme se depreende na justificativa acima mencionada.

Assim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, basta a realização de Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado podendo haver prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratação anual, possuindo alinhamento com o planejamento por esta Secretaria de Saúde.

Em adição informamos que as informações se encontra no Site PMVV -> transparência -> licitação -> Plano de Contratações Anual -> 2026 (selecionar o ano que se deseja consultar -> ir para detalhes -> clicar na secretaria que se deseja consultar (em nosso caso, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA) -> ir para detalhes;

Sob o código: PCW00251.2026-47 - PAC 2026 - Registro de preços para aquisição de material de consumo médico hospitalar, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de vila velha.

Informamos ainda que as informações relacionadas ao Portal Transparência é atribuição do setor de Gerência de Projetos e Planejamento/SEMSA, através do link: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material médico hospitalar (material de consumo) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Material: EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO; EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL; SONDA FOLEY CALIBRE 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22; FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INFANTIL E NAONATAL; ABAIXADOR DE LÍNGUA; MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO (Classe N95 ou PFF-2) E EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL.

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física e jurídica.

3.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de bem que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “bem comum”, que não configurará restrição da competitividade.

3.1.3 A participação de cooperativas não será admitida visto que esta é restrita a objetos de **prestação de serviços técnicos** especializados compatíveis com o seu objeto social, não se aplicando à aquisição de materiais médicos e medicamentos, atividades que demandam estrutura comercial, de armazenagem e distribuição, descaracterizando o ato cooperativo e a legislação de regência (Lei 12.690/2012 e Súmula 281/TCU).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Realizou-se um levantamento de mercado baseado nas atas vigentes e em sites a fim de apresentar uma prospecção de valores.

Elucidamos que o levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA.

GRUPO 01						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2.19.02.2397-5	1	EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, ADULTO , ESTÉRIL. Com conectordistalluerlock e proximal luerslip, com protetores em todas as extremidades, tubo flexível, transparente, atóxico, estéril, descartável, corta fluxo em cada via, com duas tampas sobressalentes. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.	unidade	610	7320	7320
2.19.02.0739-2	2	EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, NEONATAL ,	unidade	10	120	120

		ESTÉRIL. Com conector distal luer lock e proximal luer slip, com protetores em todas as extremidades, tubo flexível, transparente, atóxico, estéril, descartável, corta fluxo em cada via, com duas tampas sobressalentes. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.				
Estimativa de valor baseado em sites					R\$ 28.070,40	
GRUPO 02						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 1765 7	3	SONDA FOLEY, CALIBRE 8, com balão de 3 a 10cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	15	180	180
2 19 02 1766 5	4	SONDA FOLEY, CALIBRE 10, com balão de 3 a 10cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	18	216	215
2 19 02 2310 0	5	SONDA FOLEY, CALIBRE 12, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme	Unidade	80	960	960

		regulamentos da ANVISA.				
2 19 02 2223 5	6	SONDA FOLEY, CALIBRE 14, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	40	480	480
2 19 02 2224 3	7	SONDA FOLEY, CALIBRE 16, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	80	960	960
2 19 02 1789 4	8	SONDA FOLEY, CALIBRE 18, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	63	756	755
2 19 02 1779 7	9	SONDA FOLEY, CALIBRE 20, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	33	396	395

2 19 02 1793 2	10	SONDA FOLEY, CALIBRE 22, com balão de 10 a 30cc, com duas vias: atraumática, confeccionada em material atóxico, siliconizado, estéril, com superfície lisa. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	32	384	385
Estimativa de valor baseado na Ata nº 237/2025					R\$ 14.330,20	
GRUPO 03						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2238 3	11	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO , composto por duas bandas, sendo uma superior medindo entre 70-75cm e outra inferior a partir de 65-70cm, tendo em uma delas um orifício central e uma peça de velcro adesiva. Confeccionado em material hipoalergênico, anti-escaras e impermeável, isento de látex. Velcros adesivos de 4-6cm nas extremidades para fixação. Regulável através de velcro para união das bandas. Deve impedir o deslocamento ou movimento do tubo. Uso único. Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	50	600	600
2 19 02 2407 6	12	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL , composto por duas bandas, sendo uma superior medindo entre 52-56cm e outra inferior a partir de 40 - 45cm, tendo em uma	Unidade	50	600	600

		delas um orifício central e uma peça de velcro adesiva. Confeccionado em material hipoalergênico, anti-escaras e impermeável, isento de látex. Velcros adesivos de 1-3cm nas extremidades para fixação. Regulável através de velcro para união das bandas. Deve impedir o deslocamento ou movimento do tubo. Uso único. Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA				
2 19 02 2240 5	13	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, confeccionado em material hipoalergênico e impermeável, velcro e duas bandas adesivas.Embalagem individual e registro conforme regulamentos da ANVISA	Unidade	3	36	40
Estimativa de valor baseado na ARP nº068/2026 e em sites					R\$ 16.766,80	
ITEM 14						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2482 3	14	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA, descartável, formato tipo espátula, embalagem individual convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, com extremidades arredondadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo entre 1,4cm a 1,5 cm de largura, 13,5 cm a 14	Pacote com 100 unidades	220	2640	2640

		cm de comprimento e 2 mm a 5mm de espessura. Pacote com 100 unidades. Impressão legível de data de fabricação/validade e número do lote na embalagem.				
Estimativa de valor baseado na ARP nº 061/2026					R\$ 12.091,20	
ITEM 15						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 01 0592 1	15	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO (Classe N95 ou PFF-2) Máscara descartável específica para isolamento respiratório, totalmente fechada, para oclusão completa de nariz e boca, com filtro maior ou igual a 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra de diâmetro, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com duas tiras elásticas para fixação atrás da cabeça e pescoço e perfeito ajuste facial, com vedação completa de nariz e boca, atóxica, hipoalérgica e inodora. Sem válvula de exalação. Classe PFF-2 ou N95, para uso hospitalar, com filtração bacteriológica. Embalagem individual, apresentando o nome comercial da empresa fabricante e importador (em caso de importação), o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), sempre em caracteres indelévels e bem visíveis. Deve apresentar Registro na ANVISA.	Unidade	700	8400	8400

Estimativa de valor baseado na ARP nº 380/2025					R\$ 6.888,00	
ITEM 16						
CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2 19 02 2479 3	16	EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL 120cm, ESTÉRIL, biocompatível, em PVC, com prime interno reduzido de 1,10ml, com conexão luerlock, calibre das conexões adequadas que não permitam vazamentos, tubo maleável, transparente, atóxico, apirogênico. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA.	Unidade	45	540	540
Estimativa de valor baseado na Ata nº 414/2025					R\$ 999,00	

CMM* - Consumo Médio Mensal

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto ao consumo de materiais médicos (material de consumo), na previsão de abertura de novos serviços de saúde, prevendo oscilações de consumo do material ao longo do ano, com margem de segurança.

As quantidades estimadas **não** implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas da ARP, isto é, que **as aquisições dos objetos, ocorrerão de acordo com a demanda.**

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5.1 . DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica:

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área (produtos para saúde), de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.
- B) Autorização de Funcionamento** da empresa arrematante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- C) Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa arrematante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- D) Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante da licitação (quando houver obrigatoriedade legal), expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for sediada a empresa, ou do profissional técnico responsável; com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica;
- E) Certificado de Registro do material**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, **ou isenção, quando houver**.
- F)** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias (**quando houver**).

Caso o produto/item não seja classificado **de interesse à saúde**, ou seja, **não regulado pela ANVISA/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a empresa fica isenta de apresentar os documentos acima solicitados, **exceto o item A**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, no qual o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Quando se aplicar, o arrematante do ITEM será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima do preço de referência publicado no edital dos valores estipulados pelo Banco de Preços, Banco de Preços em saúde e outros sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos objetos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor, sendo o critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

Por fim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, busca-se a realização de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer prorrogação para igual período.

O quantitativo da contratação/aquisição futuramente solicitado será condicionado à demanda, uma vez que as quantidades apresentadas, para cada item, são estimativas, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Ordens de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades demandadas por cada Secretaria participante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do Decreto nº 10.818/2021.

Por trata-se de materiais médicos (de consumo) que serão utilizados na assistência à saúde ofertada nos serviços oferecidos pelo município, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede e se garantir e a manutenção dos tratamentos sucessivos, faz-se necessária a aquisição dos objetos supracitados.

Ainda, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, busca-se a realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer prorrogação para igual período.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

a. Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (QUANTO À DIVISÃO)

Esclarecemos que de acordo com as especificações dos objetos solicitados e de suas características específicas, a possível contratação por meio de lotes e não por itens se dá, considerando o fato de os lotes serem constituídos por itens de natureza semelhante, viabilizando que todos sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica do conjunto e qualidade do mesmo, visto que quando compomos o lote com itens distintos, as chances de insucessos do lote por completo, será maior uma vez que os fornecedores não possuem materiais com características distintas e sim ofertam linhas de produtos com características semelhantes.

Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos munícipes a fim de se proporcionar continuidade aos tratamentos propostos, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ARP

As providências adotadas previamente foram:

- Levantamento do quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta do sistema de gestão de estoques;
- Levantamento do CMM (Consumo Médio Mensal) dos materiais médicos utilizados tanto pela Atenção Primária à Saúde quanto pela Atenção Especializada;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES e INEXISTÊNCIA DE ARP PARA ADESÃO

Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

Declaramos ainda não haver existência de outras ARPs para adesão relacionada aos objetos deste caderno processual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

14. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ANUAL CONTRATAÇÕES

Esta aquisição/contratação encontra previsão no plano de contratações anual, possuindo alinhamento com esta Secretaria de Saúde.

Informamos que o PAC desta secretaria se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha em seu portal transparência, conforme caminho a seguir:

Site PMVV -> transparência -> licitação -> Plano de Contratações Anual -> 2026 (selecionar o ano que se deseja consultar -> ir para detalhes -> clicar na secretaria que se deseja consultar (em nosso caso, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA) -> ir para detalhes;

Sob o código: PCW00251.2026-47 - PAC 2026 - Registro de preços para aquisição de material de consumo médico hospitalar, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de vila velha.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, uma vez que se trata de itens essenciais para a garantia da assistência completa a ser prestada. Resultando no cumprimento do Planejamento Municipal

e padronização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitam utilizar estes serviços. Excluindo ainda as possíveis demandas judiciais que poderiam ser ajuizadas por descumprimentos legais.

16. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Manuela Martins Cruz

Gerente – GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
APROVO O CONTEÚDO DESTES ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E AUTORIZO
EXPRESSAMENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
APROVO O CONTEÚDO DESTES ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E AUTORIZO
EXPRESSAMENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Informamos que este documento foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no anexo único do Decreto nº 345/2023



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALINY DALMONICH FERNANDES CALHAU
CPF: ***.712.487-**
Data: 18/06/2026 09:46:59 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MANUELA MARTINS CRUZ
CPF: ***.037.537-**
Data: 18/06/2026 09:47:02 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 18/06/2026 10:42:42 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 19/06/2026 10:31:34 -03:00